



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 340/DES, de 3 de dezembro de 1982.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 13.004.082/81, RESOLVE retificar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, formalizado pela Portaria nº 112/DES, de 13 de outubro de 1981, e o faz como segue: Onde se lê; "BR-230/PB, trecho CAMPINA GRANDE - POMBAL entre as estacas 0 - 1175 + 3,40 = 0 - 4599 + 6,74 = 4.600 - 4815 + 15,60 = 0-2714 + 16,74 = 2800 - 4214 + 12,17 = 0 - 1296 + 14,40 = 0 - 1053 + 5,60, numa extensão de 249,394 Km.": LEIA-SE / "BR-230/PB, trecho CAMPINA GRANDE - POMBAL entre as estacas 0 - 1175 + 3,40 = 0 - 4599 + 6,74 = 4600 - 4815 + 15,60 = 0 - 2540 e 2868 - 4214 + 12,17 = 0 - 1296 + 14,40 = 0 - 1053 + 5,60 numa extensão de 244,538 Km." em tudo mais fica perfeitamente ratificada a supracitada Portaria nº 112/DES, de 13 de outubro de 1981, da qual a presente fica fazendo parte integrante.

2.00 = ?

*João Cataldo Pinto*  
JOÃO CATALDO PINTO  
DIRETOR GERAL

FC/ams.

Proc. 13.005729/82